



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 661/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder reajuste de vencimentos do Funcionalismo Público Municipal".

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas (atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Funcionalismo Público Municipal, da seguinte forma: Merendeira, Telefonista, Barbeiro, Servente, Bibliotecária, Responsável pelo Serviço do UMC, Responsável pelo Serviço de Expedição de Carteira de Trabalho, Braçal, Lixeiro, Coveiro e Atendente, terão um reajuste de 60% (Sessenta por cento).

Artigo 2º)- Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos e salários dos Pedreiros, Fiscal de Estrada, Visitador Sanitário, Motorista Classe I, Secretário da JSM, Eletricista, Encanador, Almojarife, Motorista classe II, Encarregado do SAE, Mecânico, Motorista de Ambulância, Escrivão Classe I, Operador de Pá Carregadeira e Fiscal Geral.

Artigo 3º)- Fica reajustado em 40% (quarenta por cento) os vencimentos e salários de Operador de Motoniveladora, Fiscal de Obras, Coordenador do Setor de Agricultura, Escrivão Classe III, Escrivão Assistente de Administração, Coordenador da Saúde, Assistente de Gabinete, Coordenador do Setor de Obras e Vias Públicas, Secretária, Coordenadora do Setor de Assistência Social, Fisioterapeuta, Dentista, Médico e Médico Residente.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1.993, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, 04 de junho de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-